



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 64/2020

em 12 de fevereiro de 2020

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

25 / 20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o pagamento de benefícios previdenciários tal como auxílio doença, salário maternidade, salário família, auxílio reclusão e auxílio acidente de trabalho passaram ser de responsabilidade do Município, tendo novas Classificações Contábeis para essa despesa incluídas na Tabela de Escrituração Contábil da Audesp para 2020 conforme demonstramos abaixo:

3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	Representa o somatório dos valores das despesas com encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

Desta forma se faz necessários ajustes nas peças orçamentárias, visando adequar a perfeita contabilização das despesas geradas com contratos de gestão do Município.

Face ao acima demonstrado, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, AS NATUREZAS DE DESPESA 3..90.05.00 E 3.1.90.07.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 294/2020
Data: 13/02/2020 - Horário: 09:27
Legislativo - PLO 25/2020



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 25 / 20

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, AS NATUREZAS DE DESPESA 3.1.90.05.00 E 3.1.90.07.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 - LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 - Lei Orçamentária de 2020, as Naturezas de Despesa 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, e 3.1.90.07.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0055 - Gestão Administrativa da Secretaria

ATIVIDADE: 2.157 - Encargos Gerais do Município

CLASS FUNC - 04.122.0055.2.157 - 3.1.90.05.00 - Fonte 01 - Rec. Próprios

CLASS FUNC - 04.122.0055.2.157 - 3.1.90.07.00 - Fonte 01 - Rec. Próprios

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0050 - Recursos Humanos da Rede Municipal de Ensino

ATIVIDADE: 2.149 - Recursos Humanos da Rede Municipal de Ensino Fundamental

CLASS FUNC - 12.361.0050.2.149 - 3.1.90.05.00 - Fonte 01 - Rec. Próprios

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 - Ensino Infantil

PROGRAMA: 0050 - Recursos Humanos da Rede Municipal de Ensino

ATIVIDADE: 2.150 - Recursos Humanos da Rede Municipal de Ensino Infantil

CLASS FUNC - 12.365.0050.2.150 - 3.1.90.05.00 - Fonte 01 - Rec. Próprios



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00	04.122.0055.2.157	3.1.90.05.00	Fonte 01	R\$ 300.000,00
----------	-------------------	--------------	----------	----------------

02.03.00	04.122.0055.2.157	3.1.90.07.00	Fonte 01	R\$ 10.000,00
----------	-------------------	--------------	----------	---------------

02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.361.0050.2.149	3.1.90.05.00	Fonte 01	R\$ 20.000,00
----------	-------------------	--------------	----------	---------------

02.11.01	12.365.0050.2.150	3.1.90.05.00	Fonte 01	R\$ 20.000,00
----------	-------------------	--------------	----------	---------------

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação total das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00	04.122.0055.2.159	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº 81	Fonte: 01	310.000,00
----------	-------------------	----------------	-------------	-----------	------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.361.0050.2.149	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº 548	Fonte: 01	20.000,00
----------	-------------------	----------------	--------------	-----------	-----------

02.11.01	12.365.0050.2.150	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº 604	Fonte: 01	20.000,00
----------	-------------------	----------------	--------------	-----------	-----------

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 6.808/2019.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal